



Dec. 6.791/22

# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

LEI Nº 2.433, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 70.761,45 (setenta mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente:

15.00 - Secretaria de Assistência Social

15.30 Fundo Municipal de Assistência Social

0824400101.097000 - FEAS - Benefícios Eventuais (Passagens)

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições – 841 ..... R\$ 37,74

**TOTAL** ..... R\$ 37,74

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº 841 – FEAS - Benefícios Eventuais (Passagens)..... R\$ 2,79

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 841 – FEAS - Benefícios Eventuais (Passagens)..... R\$ 34,95

**Art. 4º** Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 63ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

**Art. 5º** Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 62ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.313/2021, para o exercício de 2022.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 7 de dezembro de 2022.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Data: 7 / 12 / 2022

Página: 02 Ed. 3145

  
Laurindo Sperotto  
Prefeito Municipal